PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
Fls nº 179
Rubrica

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026 PMPDF

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer acostado nos autos prevê que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no art. art. 74, inciso II e §2º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer da assessoria jurídica atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO** mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de show artístico da **BANDA FERNANDINHA**, por meio de seu representante exclusivo, para apresentação nas festividades juninas do município, durante o evento **"Forró da Gente"**, a ser realizado no dia **27 de junho de 2026**.

CONTRATADO: FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 60.432.376/0001-05.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: A apresentação artística corresponde a **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, sendo **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** custeados pela Fundação de Cultura e Arte Aperipê – FUNCAP, nos termos do Termo de Cooperação celebrado entre as partes, e R$ 70.000,00 (setenta mil reais) custeados pelo Município de Porto da Folha/SE

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Porto da Folha/SE, 26 de junho de 2026.

Tamara da Silva Feitosa Neto
Prefeita Municipal